

CERTIDÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE 08/2017

A Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, certifica para os devidos fins que a **PASETTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS**, CNPJ nº **04.915.482/0001-60**, informou a implantação/operação/atividade **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**, de uma área total de **588,75 m²**, localizado na RUA 14 DE JULHO, nº S/N, bairro SÃO BENTO BAIXO do Município de Nova Veneza, na qual não integra listagem das atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06, 13/2012 e 14/2012 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental pela FUNDAVE ou Cadastramento na forma da Resolução CONSEMA nº 01/06.

Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente e não se situar em área de preservação permanente, e possuir inscrição no Cadastro Ambiental Rural, se imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado (FCEI).

A FUNDAVE poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

A presente Certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem e tem validade na vigência das Resoluções CONSEMA nº 01/06 e 13/2012 e suas alterações.

Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza

Nova Veneza, 19 de Abril de 2017.

Juliano Mondardo Dal Molin

Presidente da FUNDAVE